



EDITAIS

EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 037 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Institui as regras para avaliação da atuação dos Diretores de Escola aprovados em processo seletivo qualificado e estabelece outras providências.

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI, Secretária Municipal de Educação de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 30-C da Lei Complementar Municipal nº 352, de 03 de fevereiro de 2021, especialmente dos § 2º ao 6º, alterada pela Lei Complementar Nº 373, de 21 de dezembro de 2021;

Considerando que os procedimentos administrativos, legais e pedagógicos que envolvem a gestão escolar e refletem diretamente sobre o papel do gestor nos processos decisórios que compreendem o cotidiano escolar;

RESOLVE:

Art. 1º. Os Diretores de Escola que fizeram jus ao provimento da Função Gratificada de Diretor de Escola, ocorrido por meio de processo seletivo qualificado terão sua atuação monitorada pelos membros das comissões de monitoramento, nomeada para este fim e composta por:

- § 1º. 01 (um) supervisor de ensino;
- § 2º. 01 (um) Técnico do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
- § 3º. 01 (um) Técnico do Departamento de Gestão e Logística da Secretaria Municipal de Educação;
- § 4º. 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação;
- § 5º. 01 (um) membro do Conselho de Escola de cada Unidade escolar

- I – Cada comissão atuará em até 10 (dez) Unidades Escolares que possuem Diretores de Escola;
- II – O mesmo membro poderá participar de até duas comissões.

Art. 2º. O monitoramento da atuação dos diretores a que se refere o caput do artigo anterior, dar-se-á por intermédio dos seguintes indicadores:

- §1º. Comprometimento com o trabalho e com a comunidade escolar: aferido com base no conhecimento e comprometimento com as políticas públicas educacionais, com a Proposta Pedagógica da Unidade escolar, incluindo sua formulação, implementação e atualização, observando, outrossim, o Plano de Gestão da Escola;
- §2º. Responsabilidade: relacionada ao cumprimento das atribuições da função, ao atendimento dos prazos e dos resultados dos trabalhos desenvolvidos, em especial, em equipe;
- §3º. Capacidade de iniciativa e liderança: relacionada à proatividade e à habilidade de propor ações visando à melhoria de processos e atividades;
- §4º. Eficiência na gestão educacional: capacidade de contribuir para melhoria de resultados no ambiente escolar, executando as atribuições inerentes ao cargo com presteza, qualidade e economicidade na utilização de recursos e tempo e na organização dos espaços físicos;
- §5º. Produtividade: relacionada à capacidade de administrar os processos e priorizá-los, conforme grau de relevância, e à dedicação quanto ao cumprimento de metas e qualidade do processo ensino e aprendizagem;
- §6º. Assiduidade: relacionada à frequência, à pontualidade e ao cumprimento da carga horária;
- §7º. Disciplina: relacionada ao cumprimento de obrigações e normas vigentes na organização e respeito à hierarquia funcional.

Art. 3º. O Diretor de Escola deverá anualmente construir o Plano Gestor, com a orientação de equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação designada para essa finalidade.

§1º. O referido plano será alimentado com as ações e resultados alcançados no processo e avaliado a cada semestre pela equipe técnica de orientação da Secretaria Municipal de Educação e, ao final do ano letivo, será submetido para análise e aprovação da comissão de monitoramento. Todos os membros envolvidos no acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Gestor poderão propor medidas para melhoria da atuação do Diretor de Escola.

§2º. Excepcionalmente em 2022 o Plano Gestor será elaborado para o 2º semestre letivo devendo a avaliação e o monitoramento do trabalho ocorrer levando em consideração este período.

Art. 4º. O Plano Gestor deverá contemplar quatro grandes eixos:

§1º. Gestão Pedagógica: apoiar, acompanhar, avaliar e possibilitar o desenvolvimento do trabalho docente com a manutenção de

culturas colaborativas de trabalho entre os pares;

§2º. Gestão de Resultados: definir metas, avaliações e responsabilidades com planejamento, além do uso de dados para beneficiar os estudantes;

§3º. Gestão administrativa dos recursos humanos e financeiros: alinhar a gestão administrativa e financeira aos propósitos pedagógicos;

§4º. Gestão relacional e participativa: liderar com ética e de forma justa e com uma atuação para além dos limites da escola, estabelecendo relações com outras escolas para a troca de experiências e boas práticas.

Art. 5º. O Plano Gestor deverá contemplar os seguintes objetivos gerais:

§1º. Coordenar as atividades administrativas e pedagógica da escola prezando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§2º. Garantir a inclusão, a equidade, a aprendizagem ao longo da vida e a cultura colaborativa.

§3º. Implementar e coordenar a gestão democrática na escola participação dos profissionais da educação e da comunidade na elaboração do projeto político-pedagógico, no Conselho Escolar, Grêmios e APM.

§4º. Zelar pela conservação do espaço físico, pela segurança do patrimônio escolar

§5º. Valorizar o trabalho de forma colaborativa com a equipe, promovendo sua motivação, proatividade, resiliência, sensibilidade e ética.

§6º. Manter comportamento ético, promovendo relacionamentos positivos e colaboração efetiva entre os membros da comunidade escolar.

Art. 6º. O Plano Gestor deverá ser organizado em apresentação e justificativa, objetivos específicos formulados a partir dos objetivos gerais, metas pedagógicas e de gestão, metodologias e estratégias utilizadas para alcançar as metas, desenho do projeto institucional com o cronograma das ações, avaliação e autoavaliação.

Parágrafo único: No Plano Gestor devem constar anexos que demonstrem evidências e comprovem a atuação do Diretor de Escola, conforme relatada no documento.

Art. 7º. O Diretor de Escola deverá a partir do Plano Gestor realizar anualmente a avaliação institucional para analisar de forma abrangente o processo educativo, de modo a permitir a identificação das fragilidades e potencialidades da unidade escolar, a fim de promover uma reflexão e discussão, com vistas à melhoria da qualidade da educação.

§1º. A avaliação institucional, por apresentar um caráter formativo, busca analisar a atuação de cada unidade escolar, em seu contexto socioeducativo. Para tanto, faz-se necessário o envolvimento de toda a comunidade escolar professores, estudantes, equipe gestora, demais profissionais da educação e os pais/responsáveis.

§2º. Os resultados da Avaliação Institucional subsidiarão a reflexão de toda a comunidade escolar quanto à atuação do gestor e o atendimento ao projeto político-pedagógico, bem como as suas relações com a comunidade, de modo a viabilizar o aperfeiçoamento do exercício da Gestão Democrática e a adequação das políticas públicas educacionais em todas as escolas.

§3º. A evidência da Gestão Democrática será por meio da publicação das ações em datas e plataformas previamente divulgados à comunidade escolar.

Art. 8º. A portaria contendo os nomes dos membros da comissão de acompanhamento dos diretores de escola, será publicada pela Secretária Municipal de Educação, trinta dias após a data da publicação desta resolução.

Parágrafo único: Excepcionalmente em 2022 o Plano Gestor será elaborado para o 2º semestre letivo devendo a avaliação e o monitoramento do trabalho ocorrer levando em consideração este período.

Art. 9º. Os Diretores de Escola serão avaliados conforme o previsto no artigo 30-C da Lei Complementar Municipal nº 352, de 03 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 373, de 21 de dezembro de 2021 e deverão comprovar eficiência, por meio dos resultados educacionais, da avaliação institucional e das evidências apresentadas anualmente no Plano Gestor.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar nº 233 de 20/12/13
Decreto nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Assessora de Comunicação
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável/MTB – 46.013 e
Assessora de Imprensa
Kamila N. de Oliveira - Assessora de Editoração, Diagramação, Criação e Arte
Bruno do C. Marques - Assessor de Mídia Digital, Eletrônica e Internet
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações

e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711 9088 / 3711 9802
Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711.9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Éverton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariade
Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete
Marina L. M. Maenza - Secretária de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura
Rui Engrácia Garcia Caluz - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Waléria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde
Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Claudinei da Rocha - Presidente
Pastor Palamoni - Vice-Presidente
Lurdinha Granzotte - 1º Secretária
Kaká - 2º Secretário

Parágrafo único. Os resultados da avaliação poderão ser objeto de recurso administrativo direcionado ao Secretário Municipal de Educação no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 10. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Franca, 03 de agosto de 2022.
MÁRCIA DE CARVALHO GATTI
Secretária Municipal de Educação

FINANÇAS

EXTRATOS DE CONTRATO

Processo nº 11311/22 – Pregão Eletrônico nº 115/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CANIL MUNICIPAL (TRÊS PONTOS ARMADOS FIXOS - SENDO UM 1 POSTO DE 12 HORAS DIURNO – SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO E 2 POSTO DE 12 HORAS NOTURNO – SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO). Contratada: DG Serviços de Vigilância Ltda, lotes 1 e 2.

Processo nº 8086/22 - Pregão Eletrônico nº 74/22. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA JUDICIAL. Contratadas: Ativa Comercial Hospitalar Ltda, lote 25; CM Hospitalar Ltda, 19; Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, 47 ao 51, 63, 66 ao 68, 73; Josiane Cristina Fusco Carraro, 74, 77 ao 79; Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda, 5, 7, 9, 10, 16, 23, 26 ao 29, 36, 39; Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli, 15, 17, 18, 34, 37, 38; RAP Aparecida Comercio de Medicamentos Ltda, 3, 8, 11, 14, 30, 33, 35.

Processo nº 10689/22 - Pregão Eletrônico nº 62/22. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA. Contratada: Cleaning Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda, lotes 9, 10, 19, 21, 2 2; Lucipharma Industria Farmaceutica Ltda, 1, 2, 4 ao 6, 16 ao 18; Rill Quimica Ltda, 3, 8, 11 ao 15, 20, 23, 24.

Processo nº 13327/22 – Pregão Eletrônico nº 110/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO (CARIMBOS DIVERSOS, RESINAS PARA CARIMBOS, TINTAS À BASE DE ÁGUA PARA CARIMBO E ALMOFADAS PARA CARIMBO AUTOMÁTICO) – (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS). Contratada: Gold Serviços e Licitações Ltda, lotes 1 ao 14 e 23.

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LEIA-SE: Processo nº 8076/22 - Pregão Eletrônico nº 83/22. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS. O Sr. Pregoeiro torna público que ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS as propostas das empresas Aglon Comercio e Representações Ltda, lotes 34, 41; Lumar comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda, 3, 9, 10, 11, 12, 18, 29, 36, 38, 39, 40.

Franca, 03 de agosto de 2022.
Marcelo Henrique Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitações / Pregoeiro

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Proc. nº 0023368/2022 – Inexigibilidade nº 0027/2022 – Termo de Fomento com a Associação dos Deficientes Físicos de Franca e Região

Objeto: Aquisição de veículo e equipamentos necessários à qualificação do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Proc. nº 0023392/2022 – Inexigibilidade nº 0028/2022 – Termo de Fomento com o Departamento de Promoção Vicentina
Objeto: Custeio das despesas relativas ao Projeto Social “Qualidade de Vida na Alimentação e Dignidade”.

Proc. nº 0023442/2022 – Inexigibilidade nº 0029/2022 – Termo de Fomento com a Instituição de Educação Infantil Estrela de Davi
Objeto: Aquisição de veículo necessário à qualificação do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Proc. nº 0022885/2022 – Inexigibilidade nº 0030/2022 – Termo de Fomento com o Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo
Objeto: Aquisição de equipamentos necessários à qualificação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas.
As inexigibilidades 0027, 0028, 0029 e 0030 de 2022 são na forma do Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, autorizadas pela Lei Municipal nº 9.236/2022.

Justificativas disponíveis em: <http://www.franca.sp.gov.br/prefeitura/terceiro-setor>

Franca, 03 de agosto de 2022.
Gislaine Alves Liporoni Peres
Secretária Municipal de Ação Social

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 25521/22 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, VIII, DA LEI DE LICITAÇÕES cujo objeto é a contratação da EMDEF – EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, para execução de serviços de remendo asfáltico de ruas, avenidas e próprios públicos do município, pelo valor de R\$ 1.004.687,75 (um milhão e quatro mil e seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Franca, 03 de agosto de 2022.
Marcelo Henrique Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitações / Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESPORTE, ARTE E CULTURA DE FRANCA - FEAC

JULGAMENTO

Proc. nº 0038/2022 – Pregão eletrônico nº 0008/2022– AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES OU AUTORIDADES MUNICIPAIS, NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análises, fica classificada a proposta da empresa: Volkswagen do Brasil Industria de Veículos Automotores LTDA, lotes: 1 e 2. Depois de declarados vencedores das disputas pelo Pregoeiro, será permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Proc. nº 0010/2022– Pregão Eletrônico nº 0009/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED.O Sr. Pregoeiro torna público e ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS as propostas das empresas a) LUIZ ANTÔNIO PEIXOTO FRANCA EPP - Lotes: 02 e 03; b); BERNARDES PROMOÇÕES ARTISITICAS - Lotes: 04, 05, 06 e 07

Franca, 03 de agosto de 2022.
Mateus Santiago Caetano
DIRETOR PRESIDENTE DA FEAC

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS MUNICIPIÁRIOS DE FRANCA - SASSOM

EXTRATO DE 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2019

Contrato nº 006/2019 - 3º Termo de Aditamento referente ao prazo de vigência. Processo nº 174/2018 – Contratante: SASSOM – Serviço de Assistência e Seguro Social dos Servidores Municipais de Franca – Contratado: LABORATORIO DE PATOLOGIA MARIA HELOISA RACHED PALERMO LTDA. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de saúde, especializada em exames laboratoriais de anatomia patológica e citopatológica. Aditamento de prazo com vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023.

Franca, 03 de julho de 2022.
Celia Maria Teodoro Falleiros
Presidente do Conselho Administrativo do SASSOM

EXTRATO DE 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 007/2019

Contrato nº 007/2019 - 3º Termo de Aditamento referente ao prazo de vigência. Processo nº 174/2018 – Contratante: SASSOM – Serviço de Assistência e Seguro Social dos Servidores Municipais de Franca – Contratado: PATOLOGIA SOARES LTDA. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de saúde, especializada em exames laboratoriais de anatomia patológica e citopatológica. Aditamento de prazo com vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023.

Franca, 03 de julho de 2022.
Celia Maria Teodoro Falleiros
Presidente do Conselho Administrativo do SASSOM

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 699, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Franca sobre o Exercício 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Franca relativas ao Exercício Financeiro do ano de 2019, prevalecendo o Parecer Prévio elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 2 de agosto de 2022.
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente



+ 5 mil
consultas
realizadas